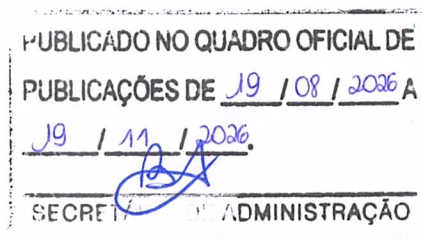




LEI Nº 5.708/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROR-ROGAR, POR ATÉ 12 (DOZE) MESES, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL 5.525, DE 08 DE JULHO DE 2025.”

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por até 12 (doze) meses (01) um contrato por tempo determinado, autorizado por ocasião da Lei Municipal 5.525, de 08 de julho de 2025, especificamente um arquiteto com carga horária de 20h (vinte horas) semanais, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 2º Para a renovação da contratação autorizada pela Lei citada no art. 1º desta, como vencimento será(s) paga(s) a(s) remuneração(s) equivalente(s) à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, as quais reajustadas na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

09.01.10.0301.0031.2071 Atenção Primária à Saúde - ASPS

3.31.90.04.00.00.00 Contratação por tempo determinado

Recurso: 1.500.0040 - ASPS

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 19 DE AGOSTO DE 2026

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE


JERRI ADRIANI MENEGHETTI
PREFEITO MUNICIPAL.



BRUNA ARNOLD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.